

Bruxelas, 8 de novembro de 2024
(OR. en)

15058/24

Dossiê interinstitucional:
2022/0269(COD)

CODEC 2014
MI 894
COMPET 1061
CONSOM 313
POLCOM 283
ENFOCUSTOM 124
JAI 1572
EMPL 544
SOC 794
UD 241

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 14 de setembro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º e no artigo 207.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 25 de janeiro de 2023².
3. Em 23 de abril de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão (sem revisão jurídico-linguística). Depois de os juristas-linguistas terem ultimado o texto adotado, o Parlamento aprovou uma retificação dessa posição na sessão plenária que decorreu de 21 a 24 de outubro de 2024. Essa retificação reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ 12711/22+ COR1.

² JO C 140 de 21.4.2023, p. 75.

³ 14729/24.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 67/24, com a abstenção da Letónia e da Hungria.
5. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam da adenda à presente nota.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
